

# Estudo Técnico Preliminar

## ETP



## NDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	3
3.	DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	6
3.15.	Da Subcontratação	7
3.16.	Garantia da contratação	7
4.	DO LEVANTAMENTO DE MERCADO	7
5.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO	9
6.	ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES	11
7.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	11
8.	JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO	11
9.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS	12
10.	DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	12
11.	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	12
12.	DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS	12
13.	POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	13



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Consoante disposto no art. 6º, inciso XX, c/c Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço;
- 1.2. Os elementos que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar, contemplam os requisitos estabelecidos no Art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.
- 1.3. Apresentaremos neste documento a caracterização do interesse público na contratação em tela, estando presentes as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença;
- 1.4. Como instrumento que antecede ao Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar ora estatuído, demonstrará, ainda, que a contratação em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração Municipal.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. O Carnaval de São José da Coroa Grande/PE constitui um dos mais relevantes eventos do calendário oficial do Município, exercendo papel estratégico na promoção do turismo, da cultura, do lazer e da economia local. Durante o período carnavalesco, que em 2026 ocorrerá nos dias 13, 14, 15, 16, 17 e 18 de fevereiro, há expressivo aumento da circulação de moradores e visitantes, demandando estrutura técnica adequada para a realização das apresentações artísticas, desfiles e atividades festivas em vias públicas.
- 2.2. No modelo tradicional de carnaval de rua adotado pelo Município, o **TRIO ELÉTRICO** é o principal elemento de suporte às apresentações musicais e aos deslocamentos dos artistas ao longo dos percursos oficiais. Ele viabiliza a mobilidade das atrações, assegura a projeção sonora em áreas abertas e garante a interação direta entre artistas e público, constituindo-se em infraestrutura indispensável para a execução do evento nos moldes previstos pela Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Lazer;
- 2.3. A realização dessa atividade envolve não apenas a disponibilização de um veículo adaptado, mas também a integração de sistemas de sonorização de grande porte, iluminação básica, geração de energia autônoma e equipe técnica especializada, aptos a operar continuamente durante os dias de evento, em ambiente externo, com elevada demanda de potência, estabilidade operacional e segurança;
- 2.4. O Município não dispõe, em seu patrimônio, de trio elétrico nem de estrutura técnica própria compatível com as exigências operacionais e de segurança necessárias para um evento dessa natureza e porte. Tampouco integra às atribuições ordinárias do seu quadro de pessoal a montagem, operação, manutenção e suporte técnico de sistemas profissionais de áudio, energia e iluminação voltados a eventos de massa;
- 2.5. Assim, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a infraestrutura adequada à realização do Carnaval 2026, garantindo a viabilidade da programação artística, a segurança operacional dos equipamentos, a qualidade sonora das apresentações e a regularidade do evento ao longo dos seis dias previstos. A solução é diretamente vinculada ao interesse público, uma vez que viabiliza a execução de política pública de turismo, cultura e lazer, com impacto direto na economia local e na valorização das tradições culturais do Município;
- 2.6. A execução das ações descritas será de competência legal da Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Lazer.



- 2.7. Neste cenário, a projeção da demanda, foi constituída com base no quantitativo disponibilizado pelo Documento de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Lazer.

### 3. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

- 3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA de 2026 com publicação no Plano Nacional de Contratação Pública - PNCP, alinhado conforme o inciso II do § 1º do art. da 18 Lei nº 14.133/2021.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável a execução do objeto.
- 4.2. A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 4.3. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;
- 4.4. A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do fornecimento/execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale refeição e outros benefícios exigidos, e ou firmados em convenções ou acordos coletivos, legalmente firmados e registrados no MTE.
- 4.5. A inadimplência da **CONTRATADA** para com encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 4.6. A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas para cumprimento das normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- 4.7. A **CONTRATADA** deverá manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- 4.8. A **CONTRATADA** deverá acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.9. A **CONTRATADA** deverá manter, durante o fornecimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 4.10. A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços requisitados com observância aos critérios de qualidade, estabelecidos no edital e anexos, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos e/ou insumos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 4.11. A **CONTRATADA** deverá garantir a quantidade e a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo, quando solicitado, substituir prontamente o produto/serviço que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, o produto



que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, por outro de igual ou superior qualidade, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

#### 4.12. Da Subcontratação

4.12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### 4.13. Garantia da contratação

4.13.1. Poderá ser exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

### 5. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1. Com base no documento de formalização de demanda, elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, chegou-se aos quantitativos a seguir alinhados, tendo presente os modelos e quantidades estimadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de Trio Elétrico, incluindo sonorização, iluminação básica, geração de energia e equipe técnica nos dias 13,14,15,16,17 e 18/02/2026. O veículo e o sistema de som deverão apresentar, no mínimo, as seguintes configurações de hardware e periféricos: 28 Sub Graves (Alto-falantes de 18 polegadas, de alta performance, instalados em caixas acústicas adequadas para projeção externa); 20 Médios (Alto-falantes de 12 polegadas, responsáveis pela resposta de frequência média); 20 Drivers (Tiranos) (Drivers de compressão de alta sensibilidade (tipo "Tirano" ou similar de alto rendimento); 08 Cornetas (Cornetas de trio específicas para longo alcance e dispersão sonora em ambiente aberto); 01 Mesa de Som (Console digital de mixagem, mínimo 32 canais); 01 Gerador (Grupo Gerador de Energia de, no mínimo, 80 kVA, silenciado, com autonomia para o período do evento); 10 Microfones (Sistemas de microfone sem fio (UHF), com diversidade de antena e kit de pilhas/baterias reserva); 10 Pedestais (Pedestais articulados para microfones (tipo "girafa")); 01 Bateria (Bateria eletrônica profissional (completa), com pads sensíveis e módulo de sons atualizado); 03 Monitores (Monitores de chão (wedges) ativos ou passivos para retorno de palco); 01 Central de Fone (Sistema de monitoração linear (central de fone) para distribuição de sinal aos músicos).	Serviços	6

5.2 Neste contexto, tem-se demonstrado de forma técnica a necessidade de atender ao interesse público, pois o objeto deste Estudo Técnico Preliminar é indispensável ao adequado funcionamento das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Lazer.

### 6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para a contratação em tela, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;



- 6.2. Para a busca da solução mais viável, de acordo com a necessidade especificada neste estudo, foi realizado um levantamento de mercado, em conformidade com o art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021;
- 6.3. A presente demanda visa à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de **TRIO ELÉTRICO**, incluindo: Sistema de sonorização compatível com eventos de grande porte; Iluminação básica; Sistema de geração de energia; Disponibilização de equipe técnica especializada. Os serviços serão destinados à realização dos eventos carnavalescos de 2026, no Município de São José da Coroa Grande/PE, nos dias 13, 14, 15, 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026, conforme programação oficial do Carnaval. Diante da natureza do objeto, foram consideradas duas soluções possíveis para o atendimento da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, conforme análise de viabilidade técnica, administrativa e legal:
- 6.4. Uma das soluções inicialmente consideradas para a locação, montagem, desmontagem e operação de **TRIO ELÉTRICO**, demandados pela Secretaria de Turismo, Eventos e Lazer de São José da Coroa Grande/PE, seria a realização de um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico;
- 6.5. O Pregão Eletrônico é recomendado para aquisição de bens e serviços comuns, conforme disposto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por possibilitar: ampla concorrência, garantindo participação de diversos fornecedores; celeridade e eficiência administrativa, com procedimentos eletrônicos e maior transparência; e menor preço como critério de julgamento, assegurando economicidade para a Administração Pública;
- 6.6. Entretanto, ao analisar a viabilidade prática dessa solução, constatou-se que o preço total estimado para o objeto é de **R\$ 59.904,24** (cinquenta e nove mil, novecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), valor que se enquadra na hipótese de dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite contratação direta para compras com valor inferior a R\$ 65.492,11;
- 6.7. A realização de um pregão eletrônico para um valor abaixo do limite de dispensa seria uma medida antieconômica e desproporcional, pois os custos administrativos envolvidos na realização da licitação superariam os possíveis ganhos com a competitividade, bem como a complexidade do processo poderia retardar a locação, montagem, desmontagem e operação do trio elétrico, comprometendo a efetividade das políticas públicas de turismo, eventos e lazer durante o período festivo de carnaval;
- 6.8. Portanto, considerando o valor do objeto e a complexidade desnecessária que o pregão representaria, essa solução mostra-se desvantajosa e ineficiente para a Administração;
- 6.9. A solução mais adequada e vantajosa, portanto, é a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Esta solução está plenamente alinhada aos princípios da Economicidade, Eficiência, Legalidade, Transparência, Competitividade e Eficácia;
- 6.10. Com base no art. 11 da Nova Lei de Licitações e Contratos, busca-se o equilíbrio entre a qualidade dos serviços e os recursos disponíveis, garantindo que o interesse público seja atendido de forma eficiente e econômica. Dessa forma, após análise das alternativas apresentadas, conclui-se que a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL** é a solução mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a economicidade, a eficiência e a celeridade do procedimento. A escolha está fundamentada nos princípios da Administração Pública;
- 6.11. O Município de São José da Coroa Grande - PE dispõe de recursos financeiros suficientes para arcar com a demanda solicitada. Além disso, compõe uma estrutura administrativa



capaz de gerenciar a locação, montagem, desmontagem e operação do trio elétrico, vislumbrando, assim, ser mais vantajoso realizar uma contratação de imediato.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Em pesquisa realizada nos bancos de preços: ([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)), Comércio Local em consonância com o disposto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e documentação respectiva, apensa, chegou-se aos seguintes valores médios:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de Trio Elétrico, incluindo sonorização, iluminação básica, geração de energia e equipe técnica nos dias 13,14,15,16,17 e 18/02/2026. O veículo e o sistema de som deverão apresentar, no mínimo, as seguintes configurações de hardware e periféricos: 28 Sub Graves (Alto-falantes de 18 polegadas, de alta performance, instalados em caixas acústicas adequadas para projeção externa); 20 Médios (Alto-falantes de 12 polegadas, responsáveis pela resposta de frequência média); 20 Drivers (Tiranos) (Drivers de compressão de alta sensibilidade (tipo "Tirano" ou similar de alto rendimento); 08 Cornetas (Cornetas de trio específicas para longo alcance e dispersão sonora em ambiente aberto); 01 Mesa de Som (Console digital de mixagem, mínimo 32 canais); 01 Gerador (Grupo Gerador de Energia de, no mínimo, 80 kVA, silenciado, com autonomia para o período do evento); 10 Microfones (Sistemas de microfone sem fio (UHF), com diversidade de antena e kit de pilhas/baterias reserva); 10 Pedestais (Pedestais articulados para microfones (tipo "girafa")); 01 Bateria (Bateria eletrônica profissional (completa), com pads sensíveis e módulo de sons atualizado); 03 Monitores	Serviços	6	R\$ 9.984,04	R\$ 59.904,24



(Monitores de chão (wedges) ativos ou passivos para retorno de palco); 01 Central de Fone (Sistema de monitoração linear (central de fone) para distribuição de sinal aos músicos).				
<b>CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS.</b>				<b>R\$ 59.904,24</b>

- 7.2. O valor total estimado para a prestação de serviços de **LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO** é de **R\$ 59.904,24** (cinquenta e nove mil, novecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos).

### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1. Para o atendimento em questão, a solução mais viável é a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista tratar-se de um procedimento mais célere e menos custoso, preservando, ainda, a viabilidade para competitividade e a garantia de preços mais baixos. Essa decisão é considerada a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos do princípio da economicidade e eficiência, que constam no Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021;
- 8.2. A contratação para a prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de trio elétrico se torna mais vantajosa com a contratação direta de fornecedor especializado, assegurando que a contratação ocorra de maneira ágil, econômica e legal, atendendo ao interesse público, garantindo, assim, o fornecimento adequado e o bom funcionamento do órgão requisitante;
- 8.3. O objeto desta contratação não se enquadra nas vedações, previstas no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;
- 8.4. **O FORNECIMENTO SERÁ EFETUADO DE FORMA IMEDIATA E INTEGRAL, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Lazer;**
- 8.5. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação.

### 9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A não divisão do objeto em parcelas ou lotes distintos mostra-se tecnicamente necessária e juridicamente adequada, tendo em vista que a contratação se refere à prestação integrada de um único serviço, consistente na locação, montagem, operação e desmontagem de um trio elétrico completo, com seus respectivos sistemas de sonorização, iluminação, geração de energia e equipe técnica, para atendimento das festividades do Carnaval 2026 ao longo de seis dias consecutivos;
- 9.2. Embora a execução do objeto ocorra de forma continuada durante os dias 13, 14, 15, 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026, trata-se de um serviço unitário e indivisível sob o ponto de vista técnico e operacional, uma vez que todos os seus componentes – veículo, equipamentos, geradores, estruturas auxiliares e profissionais especializados – funcionam de maneira integrada e interdependente. A separação desses elementos em contratos distintos comprometeria a compatibilidade técnica, a responsabilidade operacional e a segurança do evento, criando riscos relevantes à execução do objeto;



- 9.3. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto é aplicável apenas quando o serviço for tecnicamente divisível e quando a divisão não comprometer sua funcionalidade, qualidade ou eficiência. No caso concreto, o fracionamento do objeto em múltiplas contratações — por exemplo, separando trio, sonorização, iluminação, energia e operação técnica — implicaria aumento expressivo da complexidade de coordenação, multiplicação de riscos de falhas operacionais e indefinição de responsabilidades, o que se revela incompatível com a natureza do serviço e com o caráter crítico do evento;
- 9.4. Além disso, a contratação integrada de um único fornecedor assegura padronização técnica, compatibilidade dos equipamentos, unidade de comando operacional e responsabilização direta pelo resultado final, elementos indispensáveis para a realização de um evento de grande porte em espaço público, com alta concentração de pessoas;
- 9.5. Dessa forma, a contratação em item único, pelo critério de menor preço global, preserva a eficiência da gestão contratual, reduz riscos à execução, assegura maior confiabilidade técnica e atende ao interesse público, mostrando-se a solução mais vantajosa e adequada para a prestação do serviço de trio elétrico no Carnaval 2026.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

---

- 10.1. Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

## **11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

---

- 11.1. Com a contratação dos serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de trio elétrico, pretende-se assegurar a plena execução da programação artística e cultural do Carnaval 2026 de São José da Coroa Grande/PE, garantindo infraestrutura técnica adequada para a realização das apresentações musicais e dos desfiles ao longo dos percursos oficiais do evento;
- 11.2. Espera-se que a solução contratada proporcione qualidade sonora compatível com eventos de grande porte, estabilidade no fornecimento de energia, segurança operacional dos equipamentos e regularidade na execução das atividades durante os seis dias de festividades, evitando interrupções que possam comprometer a experiência do público e a imagem institucional do Município;
- 11.3. Adicionalmente, busca-se viabilizar a integração entre artistas, público e espaços urbanos, promovendo maior engajamento social, fortalecimento da identidade cultural local e incremento da atratividade turística do Município no período carnavalesco;
- 11.4. Por fim, almeja-se que a contratação contribua para a organização eficiente do evento, com adequada relação custo-benefício, mitigação de riscos operacionais e entrega do objeto de forma compatível com o interesse público, apoiando as políticas municipais de cultura, turismo e lazer.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

---

- 12.1. Considerando que já houve contratações do objeto em exercícios anteriores, não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

## **13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

---

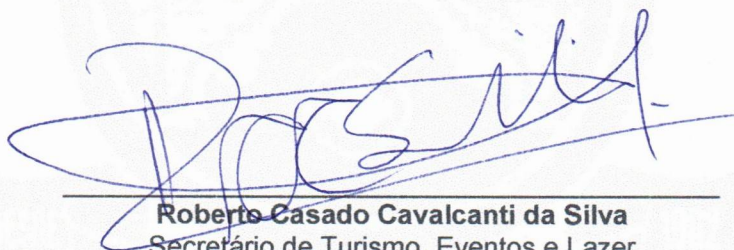


- 13.1. Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio [http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/400787](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787);
- 13.2. Como forma de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas, a contratação da(s) empresa(s) especializada para prestação de serviços de **LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO** é de suma importância que os materiais utilizados tenham especificações ambientais sustentáveis em suas características, e, que assim possa ser realizado um bom andamento das atividades institucionais, conforme a pré-exigência do inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

#### **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 14.1. O Estudo Técnico Preliminar indica que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.
- 14.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 14.3. Com esta contratação será possível realizar o fornecimento adequado para a Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Lazer.
- 14.4. Desta forma, declara-se viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020.
- 14.5. Ante o exposto, resta translúcido que a contratação em comento propicia ao Município, além dos ganhos já elencados nos tópicos precedentes, a não exposição do gestor a quaisquer questionamentos que eventualmente possam ser suscitados por qualquer autoridade, de qualquer instância ou Poder.

São José da Coroa Grande/PE, 06 de fevereiro de 2026.



**Roberto Casado Cavalcanti da Silva**  
Secretário de Turismo, Eventos e Lazer

